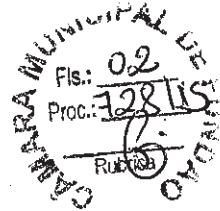




CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 29/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROCOLO
12/08/2015
Nº 728

PROT. Nº 15
"DISPÕE E ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PROXIMA DE SUA RESIDÊNCIA."

A Câmara de Vereadores do Município de Fundão- ES aprova:

Art. 1º Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º O aluno portador de deficiência locomotora apresentará documento comprobatório de residência próxima à escola do município, no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 3º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 4º As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurada prontamente sua matrícula, priorizando espaços físicos para o devido acolhimento.

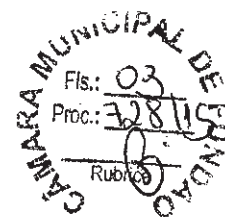
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 10 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Esta Proposição dispõe e assegura matrículas ao deficiente locomotor, pessoas portadoras de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, nos membros superiores ou inferiores que dificultem sua locomoção. O Projeto de Lei apresentado vem assegurar garantias para a permanência dos alunos com a deficiência comprovada, seu acolhimento nas adequações dos espaços físicos, para a prática das atividades escolares e o desenvolvimento sócio - cultural. Devido à falta de vagas nas escolas mais próximas às residências dos alunos portadores das deficiências locomotoras, eles enfrentam muitas dificuldades para exercerem seus direitos de acesso à educação.

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara Municipal de Fundão